

São Paulo, 07 de outubro de 2022.

097

Memo. TI SMSP 059/22

REF. **Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa especializada em provimento de link dedicado**

À Diretoria Administrativa  
**Sra. Darlice da Mota Soares**

Solicitamos abertura de processo de compras, para contratação de empresa especializada em provimento de link dedicado de internet via fibra optica para comunicação de dados, com o objetivo de serem instalados nas unidades que integram o contrato de gestão de São Mateus.

OBJETO	DESCRITIVO	Quantidade
Link Dedicado de internet	- Provimento de link dedicado de internet via fibra optica 100Mbps	11

A contratação de empresas especializadas para prestação de serviço e fornecimento de link dedicado de internet via fibra optica tem por objetivo a necessidade de comunicação externa da unidade visando garantir maior segurança e desempenho com alta disponibilidade de provimento, e o atendimento dos principais requisitos de segurança, disponibilidade e desempenho de um sistema de comunicação, com critérios capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da internet.

Sendo só o que se apresenta para o momento.



**Fernando Garbelotti Minciotti**  
Gerente de Tecnologia da Informação  
**REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC**

Sede - Rede Assistencial São Mateus – Fundação ABC  
Av. Claudio Augusto Fernandes, 516 – São Mateus  
São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Tel.: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



PROC Nº 412/22  
FLG 04  
VISTO

# TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET  
VIA FIBRA OPTICA PARA COMUNICAÇÃO.**

---

Sede administrativa – Rede Assistencial São Mateus – Fundação ABC  
Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações, Santo André - CEP 09210-000  
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



## 1. DO OBJETO

PROC Nº  
FLS

05 472/2  
VISTO 9

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE COMUNICAÇÃO VIA FIBRA OPTICA na velocidade de 100 MBPS com objetivo de viabilizar a comunicação com a internet das unidades UBS Jardim Roseli, UBS Pq. Boa Esperança, UBS CDHU Palanque, UBS Recanto Verde Sol, UBS Jd. Conquista II, UBS Rio Claro, AMA/UBS integrada Jd. das Laranjeiras, AMA/UBS Integrada Jd. Conquista III, AMA/UBS Integrada Jd. Santo André, AMA/UBS Integrada Jd. São Francisco II, AMA/UBS Integrada Jd. Tiete I.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço e fornecimento de link de internet via fibra ótica tem por objetivo a necessidade de comunicação externa das unidades.
- 2.2. Objetivando garantir maior segurança e desempenho com alta disponibilidade.
- 2.3. Garantir o atendimento dos principais requisitos de segurança, disponibilidade e desempenho de um sistema de comunicação, foram estabelecidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da Internet.
- 2.4. A contratação destes serviços visa a continuidade da disponibilização de acesso à rede mundial de computadores por meio da internet de forma ininterrupta aos colaboradores como um todo, assim com redundância para falhas ou falta de comunicação com o link principal.

## 3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.1. Atender as necessidades das unidades gerenciadas quanto a sustentação do ambiente de TI;
- 3.2. Comunicação da unidade com o mundo externo através do link de internet;
- 3.3. Comunicação e relacionamento da unidade com outras partes através da Internet;
- 3.4. Manutenção no acesso aos serviços prestados pelas unidades gerenciadas através de suporte e acesso via Internet de forma ininterrupta;
- 3.5. Uso de balanceamento de carga entre os links contratados, proporcionando melhor disponibilidade, segurança e performance no acesso à internet;
- 3.6. Mitigar problemas constantes de falta de internet na região onde estão localizadas as unidades.

3.7. Satisfação no uso e qualidade dos usuários que dependem de acesso à internet

DOC Nº 422/22  
FLS. 06  
VISTO

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão Internet através de 01 (um) link dedicado de dados, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço de IP;
- 4.2. Deverá ser apresentado, discriminadamente o custo para instalação, o qual deverá ser cobrado uma única vez;
- 4.3. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser devidamente configurados e será considerado entregues após testes e entrega de conexão;
- 4.4. Os equipamentos deverão possuir configurações mínimas para atender todas as exigências expostas neste projeto básico;
- 4.5. Os roteadores que permanecerão nas unidades deverão possuir no mínimo 02 (duas) portas, sendo uma LAN e outra WAN, Gigabit Ethernet Full Duplex (10/100/1000 Mbps);
- 4.6. O roteador a ser instalado nas unidades é de propriedade da CONTRATADA e deverá possuir capacidade de processamento mínima de 350.000 pps, podendo contar com a utilização de recursos adicionais como cache de rotas ou similares;
- 4.7. A rede deve prever rotas alternativas em sua estrutura de nuvem, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema;
- 4.8. Deverá ser disponibilizada ao menos 1 (um) endereço IP Fixos válido, exclusivo, roteável na Internet e deverá ser reservado exclusivamente para a CONTRATANTE;
- 4.9. Por ocasião da ativação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados para a CONTRATANTE englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;
- 4.10 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and*

## 5. SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 5.2. O suporte técnico deverá ser prestado nas unidades ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;
- 5.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
- 5.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- 5.5. As unidades farão "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone de atendimento para cliente corporativo da operadora CONTRATADA ou outro sistema de chamado que a CONTRATADA disponibilizar;
- 5.6. No caso de inoperância recorrente num período de 03 (três) horas a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito IP, o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, cabendo descontos na mensalidade para a CONTRATANTE;
- 5.7. A CONTRATADA deverá efetuar comunicação prévia, com intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede;
- 5.8. As paradas programadas deverão ser realizadas em horários sem expediente nas unidades, ou seja, das 19:00 às 7h00 de segunda a sexta e em qualquer horário aos sábados, Domingo e feriados;
- 5.9. O limite anual para as paralisações será de 24 horas não consecutivas. Paradas programadas acima desse limite serão consideradas no cálculo do índice de Disponibilidade do mês de referência;
- 5.10. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica, e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- 5.11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema. Após concluído o

chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à gestão da unidade e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso não seja confirmado a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;

PROC Nº

08 444/12  
VISTO

- 5.12. No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- 5.13. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias corridos, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido a unidade em perfeito estado de funcionamento;
- 5.14. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição em caráter definitivo;
- 5.15. A substituição definitiva será admitida com anuência da gestão da unidade, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

## 6. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da CONTRATANTE, que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio.
- 6.2. Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:
- Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
  - Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

c. Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

442/12  
VISTO

d. No caso de desligamento de qualquer profissional, este deverá ter todos os seus acessos aos sistemas de informação cancelados. Aqueles funcionários que estiverem em férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até seu retorno.

e. Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

f. Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

## 7. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

7.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;

7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;

7.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

2006  
FLS

1047/17  
VISTO  
p

7.9. Poderá realizar no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

7.10. Liberação de acesso a equipe de serviços da CONTRATADA, para que entreguem os produtos nas dependências das unidades;

7.11. Realizar atividades de dúvidas e informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA;

7.12. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

7.13. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição. Levar a conhecimento da CONTRATADA, a realização de eventos que interfiram diretamente nas rotinas e funcionamento das comunicações;

7.14. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório;

7.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nesta contratação e na legislação pertinente e documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos;

## 8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Encaminhar para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados com comprovada idoneidade moral e profissional;

8.2. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Informática, sempre que possível dentro do horário de expediente que é de seg. a sex das 08:00 as 17:00;

8.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
AMA/UBS Integrada Jd. Sarto André	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
AMA/UBS Integrada Jd. São Francisco II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
UBS Pq. Boa Esperança	AV. RAGUEB CHOIFI, 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
UBS CDHU Palanque	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
UBS Jd. Roseli	RUA SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- SÃO PAULO - SP
AMA/UBS Integrada. Jd. das Laranjeiras	R. BENTO GUEIFI, 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001
UBS Recanto Verde do Sol	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - SÃO PAULO - SP
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	TV. SOMOS TODOS IGUAIS, 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000
AMA/UBS Integrada Jd. DA CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS, 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
AMA/UBS INTEGRADA Jd. Tiete I	AV. ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320

PROC. Nº  
FLS.

VISTO

- 8.4. Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 8.5. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- 8.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de leitura ("read-only");
- 8.7. Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- 8.8. A CONTRATADA deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a

Sede administrativa – Rede Assistencial São Mateus – Fundação ABC  
Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações, Santo André - CEP 09210-000  
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

infraestrutura da CONTRATADA. Entende-se por monitoração: Atender as unidades no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornece o suporte técnico e soluções, garantindo o padrão de qualidade;

PROC. Nº

executar

VISTO

- 8.9. Deverá prover meios para consultar através da Internet, ou outro meio de comunicação de dados, todos os dados de gerência;
- 8.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Projeto Básico;
- 8.11. A CONTRATADA compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- 8.12. A CONTRATADA deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação, sem custos adicionais;
- 8.13. A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado;
- 8.14. Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk gratuito, para abertura de chamados de clientes corporativos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 8.15. A CONTRATADA deverá agendar a execução dos serviços de manutenção preventiva junto as unidades, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.16. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.17. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;
- 8.18. Garantir os níveis de serviço previstos neste Projeto Básico;
- 8.19. Informar qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
- 8.20. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

8.21. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

442/2  
13  
VISTO  
f

8.22. Os Atendimentos deverão ser realizados conforme os prazos determinados no quadro abaixo:

Prioridade	Tipo	Atendimento	Resolução
<b>Critica</b>	Incidente que causa parada	Em até 90 min	Em até 180 mim
<b>Alta</b>	Incidente que não causa parada	Em até 180 min	Em até 360 min
<b>Média</b>	Solicitação de instalação e configuração	Em até 360 mim	Em até 720 mim
<b>Baixa</b>	Dúvidas de usuários	Em até 720 mim	Em até 1440 mim

8.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.24. Responsabilizar-se por todo e qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente, mal súbito e outros, nas dependências das unidades, quando em serviço;

8.25. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.26. Prover sistema informatizado web para controle de chamados do suporte, objetivando acompanhar os prazos para geração dos relatórios de Acordo de Nível de Serviço – ANS;

8.27. Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados na primeira fatura, ou nas subsequentes até a cobertura total dos prejuízos;

8.28. É obrigação da CONTRATADA a guarda do histórico e execução dos serviços contratados;

8.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de seguros, transportes, e outros resultantes direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## 9. VISTORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

PROSS Nº 422/22  
FLS. 19  
VISTO ✓

9.1. As empresas participantes podem realizar uma vistoria técnica as unidades para verificar a viabilidade de entrega do link nos locais desejados pelo Serviço.

9.2. As vistorias serão realizadas no local de execução dos serviços.

## 10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da CONTRATANTE.

Sede administrativa – Rede Assistencial São Mateus – Fundação ABC  
Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações, Santo André - CEP 09210-000  
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

  
Ferrando Garbelotti Minciotti  
Gerente  
FUABC - São Mateus/SP  
07/10/22  
  
FUNDAÇÃO DO ABC  
DESDE 1967

**ATO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO  
OU SERVIÇO A FUABC-REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**  
**PROCESSO nº472/22**

A Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de realizar a aquisição e/ou contratação de serviço, conforme solicitação eletronicamente encaminhada.

**O Fornecedor, ao encaminhar propostas para o objeto apresentado, se declara desde já ciente e de acordo com as condições, procedimentos e sanções a seguir elencadas:**

**1 Condições Gerais de Participação**

1.1 O fornecedor deverá apresentar proposta técnica e comercial contemplando todas as condições do produto e/ou serviço ofertado, como quantidade, marca, dimensões, nº de registro, validade, embalagem, prazo de entrega, bem como mencionar informação sobre o faturamento mínimo, se houver.

1.2 O fornecedor deverá garantir o fornecimento do produto ou serviço proposto, da quantidade, da marca, do prazo e do valor ofertado na proposta pelo período autorizado na ordem de compra/serviço.

1.3 Caso o fornecedor não cumpra com as condições da proposta, a FUABC-Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde realizará notificação do fornecedor através de e-mail de compras, podendo cancelar a Ordem de Compra e adquirir o produto e/ou serviço de outro concorrente.

1.4 A reincidência no descumprimento poderá ocasionar suspensão temporária na participação dos processos de aquisição de produtos e/ou contratação de serviço a ser realizada pela FUABC-Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

1.5 A empresa deverá atender a orientação descrita na ordem de compra/serviço, sendo a programação/cronograma de responsabilidade da área técnica solicitante da FUABC-Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

1.6 Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas no processo de coleta de preços, salvo se na tramitação do processo, a FUABC-Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde considerar viável alterá-lo, abrindo oportunidade aos participantes para reverem os preços.

1.7 Antes da entrega, o fornecedor se obriga a inspecionar os produtos, quanto a sua conformidade com as especificações do pedido, validade, qualidade, quantidade, marca, peso e dimensões, bem como quanto a existência de quaisquer danos nos produtos ou em suas embalagens.

1.8 O fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos, por todos os meios apropriados, bem como a utilizar todos os equipamentos e acessórios adequados em seu manuseio.

1.9 A Contratada deverá organizar o transporte dos produtos até o local de entrega, de forma a evitar danos aos mesmos, bem como descarregá-los de forma segura.

1.10 O Fornecedor se obriga a organizar as entregas dos produtos/serviços de forma a não causar obstáculos às atividades desenvolvidas pela FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e/ou terceiro, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis.

1.11 No caso da data de entrega coincidir com feriado, as entregas poderão ser feitas antecipadamente ou posteriormente, com prévia concordância entre as partes.

1.12 Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis.

1.13 Caso um produto/serviço não seja entregue/realizado no prazo especificado, se faculta a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde a possibilidade de cancelar o pedido pleiteando indenização, ou então aceitar as entregas/serviços atrasados, retendo do pagamento a indenização pré-fixadas neste instrumento, independente de notificação prévia a respeito do descumprimento.

1.14 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos.

1.15 Caso seja identificada qualquer divergência, a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde poderá solicitar ao fornecedor carta de correção no momento do recebimento do serviço/produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

1.16 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerarem necessários.

1.17 O Fornecedor deverá notificar imediatamente a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a acelerar a entrega pendente.

1.18 O Fornecedor declara cumprir rigorosamente com o disposto nas normas pertinentes ao seu ramo de atuação, bem como a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

1.19 Ressalta-se a necessidade de cumprimento às disposições da Portaria nº 85, de 17 de Outubro de 1996, do IBAMA, diligenciando para que a emissão de fumaça preta dos veículos no transporte utilizado fique dentro do limite permitido.

## **2 Julgamento**

2.1 Será considerada vencedora a empresa detentora da proposta técnica e comercial mais vantajosa a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

2.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais Propostas, será concedida a oportunidade para cada participante manifestar-se uma única vez, quanto à possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.

2.3 Serão desclassificadas as propostas comerciais:

2.3.1 Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

2.3.2 Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante.

2.4 Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

### **3 Faturamento**

3.1 O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente, sempre com valores, quantidades e dados da empresa de acordo com a ordem de compra/serviço encaminhada.

3.2 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde pagará ao fornecedor o pactuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo indicar no documento o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

3.3 O prazo para pagamento dos produtos/serviços será a partir 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva entrega, salvo se conveniente a FUABC aceitar proposta com prazo de pagamento menor.

**3.4 Todas as faturas emitidas devem ter em seu corpo o nº da ordem de compra/serviço, número do processo SMSP 0000/00, bem como os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C. Gestão nº 009/2014 – SMS/NTCSS”.**

3.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, por estar em desacordo com o descrito neste instrumento, o prazo previsto no presente item será suspenso até a alteração da nota e reiniciado após sua correção.

3.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas para a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, CNPJ nº 57.571.275/0023-08, sendo uma nota fiscal para cada unidade de saúde.

3.7 Os endereços de entrega seguiram junto com a ordem de compra/serviço.

3.8 Havendo a efetivação de protestos de duplicatas indevidamente sacadas contra a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, o fornecedor providenciará as respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

3.9 O fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

### **4 Comprometimento da FUABC – Rede Assistencial.**

4.1 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde pagará ao fornecedor pelos serviços/produtos adquiridos, ressalvados os casos de descumprimento do acordado descritos neste documento.

4.1 Comunicará ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil, quaisquer mudanças nas presentes instruções ou alterações a serem adotados sobre assuntos relacionados a execução do serviço/entrega do produto.

4.2 Designará um representante autorizado para acompanhar a entrega/execução do serviços para dirimir as possíveis dúvidas existentes.

4.3 Liberará o acesso ao funcionário do fornecedor aos locais onde serão realizados os serviços/entregas, devendo estes estarem devidamente identificados.

### **5 Direitos de Propriedade Intelectual**

5.1 O Fornecedor garante que nem os produtos, nem a sua venda, infringirão ou violarão quaisquer marcas registradas, patentes, direitos autorais ou outros direitos legais de terceiros.

5.2 O fornecedor deverá indenizar e manter a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde isento de quaisquer ações ou pleitos, obrigações, perdas, honorários advocatícios, despesas e danos devidos ou incorridos de qualquer infração de direitos de propriedade intelectual.

## **6 Das Sanções Administrativas**

6.1 A mora do fornecedor quanto ao não cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como a não observância das especificações do processo de coleta, o sujeitará ao pagamento de 5% (cinco por cento) sobre a prestação total em atraso, respondendo ainda pelos danos e prejuízos a que der causa, bem como pelo pagamento das verbas relativas a honorários advocatícios, custas e demais despesas que se apresentarem.

6.2 No caso de atraso na entrega, a FUABC terá direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, à indenização pré-fixada e não compensatória, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido, para cada dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a serem descontados da nota fiscal recebida.

6.3 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde deverá comunicar a decisão de retenção parcial do pagamento até 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura, preservados o direito de contraditório e ampla defesa da empresa fornecedora que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

## **7 Disposições gerais**

7.1 O Fornecedor garante que não deu e que não dará quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante da FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

7.2 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde se reserva o direito de cancelar o presente processo de Coleta de Preços, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

7.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. De Compras e Contratos da FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, à Rua Suíça, n.º 95 – PQ das Nações – Santo André – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 11 4997-2498.

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas das coletas de preços e do contrato que vier a ser firmado em razão destas.

/////